



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

N.º do ofício: LUT-A20240009

Assunto: Proposta de debate sobre a construção de crematório permanente

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,
Kou Hoi In

Nos termos da alínea b) do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Legislativa da RAEM, e no exercício da competência fiscalizadora da Assembleia Legislativa, solicito a convocação de uma reunião plenária para debate de uma questão de interesse público, na qual o Governo se faça representar. Agradeço, desde já, a V. Ex.^a, se digne admitir a proposta de debate.

Com os melhores cumprimentos.

**O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,**

Lam U Tou



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Proposta de debate

Venho, por razões de interesse público, propor ao Plenário um debate sobre o seguinte tema:

Solicito ao Governo a apresentação, com a maior brevidade possível, de um plano concreto e da escolha do local para a construção de instalações permanentes de cremação, bem como a realização de uma consulta pública para ampla discussão da sociedade, com vista à sua concretização com a maior brevidade possível.

Nota Justificativa

Segundo os dados oficiais, com o aumento contínuo da população nos últimos cinco anos, registaram-se, em média, cerca de 2500 mortes por ano (2981 pessoas em 2023), e em cerca de 80% dos casos optou-se pela cremação, isto é, todos os anos foram cremados mais de dois mil cadáveres, o que representa um aumento para o dobro em relação a 2007. Face ao aumento da procura, o Governo planeou, em 2018, a construção de um crematório no Cemitério Sá Kong, na Taipa, no entanto, como não foram divulgados os critérios técnicos nem a localização do crematório, o projecto acabou por ser suspenso devido à oposição dos moradores da vizinhança.

Como os serviços funerários são necessários, o Governo, os residentes, e o sector funerário há muito que esperam por crematórios em Macau, para reduzir as despesas com a cremação e os residentes não precisarem de sair de Macau para tratarem dos assuntos funerários dos seus familiares e amigos; o sector em causa também quer um crematório público, que possa oferecer mais serviços, aumentar a concorrência, e reduzir as tarifas, podendo até oferecer-se novas opções de emprego às gerações mais novas. Na região de Hong Kong, por exemplo, a cremação de um adulto custa 1220 HK dólares, e há opções de inumação muito mais diversificadas do que em Macau; no Interior da China, os residentes têm sido incentivados, nos últimos anos e através da isenção de tarifas, a optar pela cremação. Devido à falta de equipamentos de cremação, Macau tem de recorrer às instalações de cremação de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Zhuhai, e segundo as normas nacionais, os cadáveres, para poderem entrar no País, têm de ser embalsamados e sujeitos a inspecção sanitária, o que implica um custo superior a 15 mil patacas, isto é, 10 vezes mais do que em Hong Kong!

É de salientar que as instalações de cremação são solicitação da sociedade de Macau há muitos anos, e na época da administração portuguesa, o Governo afirmou claramente que era necessário avançar com a sua construção. Por isso, na lei orgânica quer do actual IAM quer do antigo IACM, também se define claramente a responsabilidade destes construírem e gerirem crematórios públicos.

Aquando do anúncio da suspensão do projecto de cremação de Sá Kong, em 2018, o Governo reiterou que, com o aumento da população e o seu envelhecimento, a procura por serviços de cremação ia continuar a aumentar e que era urgente construir um crematório em Macau. O Governo afirmou ainda que era necessário ponderar o assunto sem pressas, sem se desistir do plano de construção de instalações de cremação e, mais tarde, procedeu à revisão da lei correspondente, para acabar com a limitação da construção de crematórios em cemitérios, com o objectivo de alargar as opções da respectiva localização.

De acordo com a lei do Interior da China, os restos mortais de pessoas com doenças transmissíveis não podem ser transportados para o país. Se, infelizmente, houver aqui um surto destas doenças em grande escala, que possa causar a morte de muitas pessoas, o “método enterro” contraria o objectivo de prevenção da epidemia. Durante a COVID-19, a Comissão Nacional de Saúde também pediu expressamente que os restos mortais de pacientes de Covid-19 fossem cremados em locais próximos ou que fosse proibida a entrada no País de cadáveres de pessoas com doenças transmissíveis tais como “doenças infecto-contagiosas”; por isso, segundo o “Plano de resposta de emergência para a situação epidémica de COVID-19 em grande escala – Primeira versão”, publicado pelo Governo em Abril de 2022, “o Centro Hospitalar Conde de São Januário elaborou um plano de tratamento de restos mortais em caso da epidemia de grande escala, devendo o Governo da RAEM também promover a construção de instalações permanentes e relevantes em



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Macau”. Estas instalações permanentes referem-se a crematórios, pois a cremação de cadáveres de pessoas com doenças transmissíveis é o melhor método para evitar a propagação de vírus.

No entanto, já se passaram vários anos e o Governo ainda não construiu um crematório. Em 2022, quando acompanhei a questão na Assembleia Legislativa, os membros do Governo até me perguntaram o seguinte: “todos os dias são cremados, em média, seis corpos, então, haverá necessidade de construir um crematório permanente?”. A mudança de atitude do Governo em relação à responsabilidade de construção do crematório é, de facto, incompreensível para a sociedade de Macau.

Com o contínuo progresso da tecnologia de cremação, os crematórios nas regiões vizinhas já alcançaram o objectivo “impacto zero” ao nível das emissões e da concepção arquitectónica, contribuindo para reduzir a poluição do ambiente circundante e o impacto psicológico para os moradores. Segundo o artigo 18.º do Decreto-lei n.º 7/85/M, alterado pelo Governo em 2019, a escolha do local do crematório já não está limitada aos cemitérios. O Relatório Técnico do Plano Director da RAEM (2020-2040) considera os crematórios como “instalações municipais” na “Zona de equipamentos de utilização colectiva”, no entanto, o artigo 15.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2022 não define que as instalações municipais não podem estar localizadas em zonas industriais. Além disso, nos últimos anos, o Governo retomou uma série de terrenos desaproveitados no Pac On, na Taipa, e com as instalações vizinhas, como a Central de Incineração de Resíduos Sólidos e a Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, todos localizados no Pac On, bem como com um cemitério ali perto, deve ser então esse o local ideal para um crematório permanente.

Assim sendo, apresento uma proposta de debate, solicitando ao Governo que apresente, quanto antes, um plano concreto para a construção de instalações permanentes de cremação e a escolha da sua localização, e que realize uma consulta pública para ampla discussão da sociedade, com vista à sua rápida concretização.



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

12 de Junho de 2024

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Lam U Tou



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º /2024/Plenário

(Projecto de simples deliberação do Plenário)

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo único (Aprovação do debate)

É aprovada, nos termos dos artigos 140.º e 141.º do Regimento, a realização de um debate sobre o assunto de interesse público abaixo indicado, o qual foi apresentado pelo Senhor Deputado Lam U Tou em 12 de Junho de 2024:

“Solicito ao Governo a apresentação, com a maior brevidade possível, de um plano concreto e da escolha do local para a construção de instalações permanentes de cremação, bem como a realização de uma consulta pública para ampla discussão da sociedade, com vista à sua concretização com a maior brevidade possível.”

Aprovada em de de 2024.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Kou Hoi In.